GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 20 DE JULHO DE 2010.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.911, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990 E AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A DOAR ÁREA DE TERRENO SITUADA NESTA CIDADE À RETÍFICA RAUMEC LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica revogada a Lei Municipal nº 2.911, de 20 de dezembro de 1990, que "Autoriza o Executivo Municipal a doar uma área de 6.919,00 m² à RAWMEC INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., e dá outras providências."

Art. 2º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a doar área de terreno, localizada na Avenida José Ganime, nº 31, Bairro Santa Matilde, com 5.586,77 m² (cinco mil, quinhentos e oitenta e seis metros e setenta e sete centímetros quadrados), à RETÍFICA RAUMEC LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.090.278/0001-95, conforme croqui que passa a fazer parte integrante desta Lei Complementar, com a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.712.103,20 m. e E 625.992,28 m., situado no limite com o imóvel nº 57 da Rua Professor José Ganime, de propriedade da Empresa Telas Laila, deste, segue com azimute 326°28'24" e distância de 12,25 m., confrontando neste trecho com o alinhamento predial da Avenida Professor José Ganime, até o ponto P1, de coordenadas N 7.712.113,41m. e E 625.985,52 m.; deste, segue com azimute de 330°55'34" e distância de 16,60 m., até o ponto P2, de coordenadas N7.712.127,91 m. e E 625.977,45m.; deste, segue com azimute de 339°26'35" e distância de 42,71 m. até o vértice V2, de coordenadas N 7.712.167,91 m. e E 625.962,45 m.; deste segue com azimute de 70°47'51" e distância de 82,57 m., confrontando neste trecho com o imóvel nº 2.025 da Avenida Alfredo Elias Mafuz, até o vértice V3 materializado na margem esquerda do Rio Bananeiras a montante, de coordenadas N7 712.195,06m. e E 626.040,43 m.; deste, segue com azimute de 174°42"41" e distância de 27,56 m. confrontando com a margem esquerda do Rio Bananeiras a montante até o ponto P3, de coordenadas N. 7.712.167,62 m. e E 626.042,97 m.; deste, segue com azimute de 139°51'33" e distância de 21,60 m., até o ponto P4, de coordenadas N7.712.151,11 m. e E 626.056,90 m.; deste, segue com azimute de 154°08'09" e distância de 18,70 m. até o ponto T, de coordenadas N7.712.134,28 m. e E 626.065,06 m.; deste, segue com azimute de 172°45'23" e distância de 4,66 m., até o vértice V4 materializado na margem esquerda do Rio Bananeiras a montante de coordenadas N 7.712.129,66 m. e E 626.065,64 m.; deste, segue com azimute de 250°39'47" e distância de 7,60 m., confrontando neste trecho com o imóvel nº 57 da Rua Professor José Ganime, de propriedade da empresa Telas Laila, até o ponto P6, de

coordenadas N 7.712.127,14 m. e E 626.058,47 m.; deste, segue com azimute de 250°36'15" e distância de 62,11 m., até o ponto P7, de coordenadas N 7.712.106,52 m. e E 625.999.89 m.; deste, segue com azimute de 246°25'07" e distância de 8,30 m., até o vértice V1 de coordenadas N7. 712.103,20 m. e E 625.992,28 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 3º - O imóvel ora doado destina-se exclusivamente à construção da sede própria da donatária, para a prestação de serviços de retífica completa de motores a diesel, álcool e gasolina, seus componentes abrangendo veículos automotivos, fora de estrada, locomotivas, máquinas e equipamentos, recuperação de seus componentes; recuperação de cabeçote em aço e ferro fundido, bem como a compra e venda de peças aplicáveis aos mesmos, fabricação e recuperação de peças industriais pelo processo de usinagem e caldeiraria; comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; prestação de serviços de lanternagem, funilaria, capotaria e pintura de veículos automotores, prestação de serviços de manutenção e reparação elétrica em veículos automotores, máquinas e equipamentos.

§1º – Fica expressamente vedada a construção de imóvel residencial na área doada, exceto instalações para vigia.

§2º - Havendo a qualquer tempo, alteração das atividades, de razão social ou modificações no quadro social da empresa, esta deverá comunicar ao Poder Executivo.

§3º – O imóvel ora doado será gravado com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e reversão.

Art. 4º – Não observados os fins previstos no art. 3º desta Lei Complementar, a área doada reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de interpelação judicial, sob pena de perdas e danos.

Art. 5º - Em sua implantação, a empresa beneficiada deverá observar o disposto na legislação ambiental aplicável.

Art. 6º – Fica sob a responsabilidade da empresa beneficiada as despesas decorrentes da lavratura e registro da escritura do imóvel ora doado, devendo esta Lei Complementar ser transcrita em seu inteiro teor na mesma, bem como serem os artigos e condições gravados no registro da escritura junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete.

Art. 7º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2010.

José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Procuradoria Municipal de
Conselheiro Lafaiete 22/06/10
Ass. e matrícula do Servidor

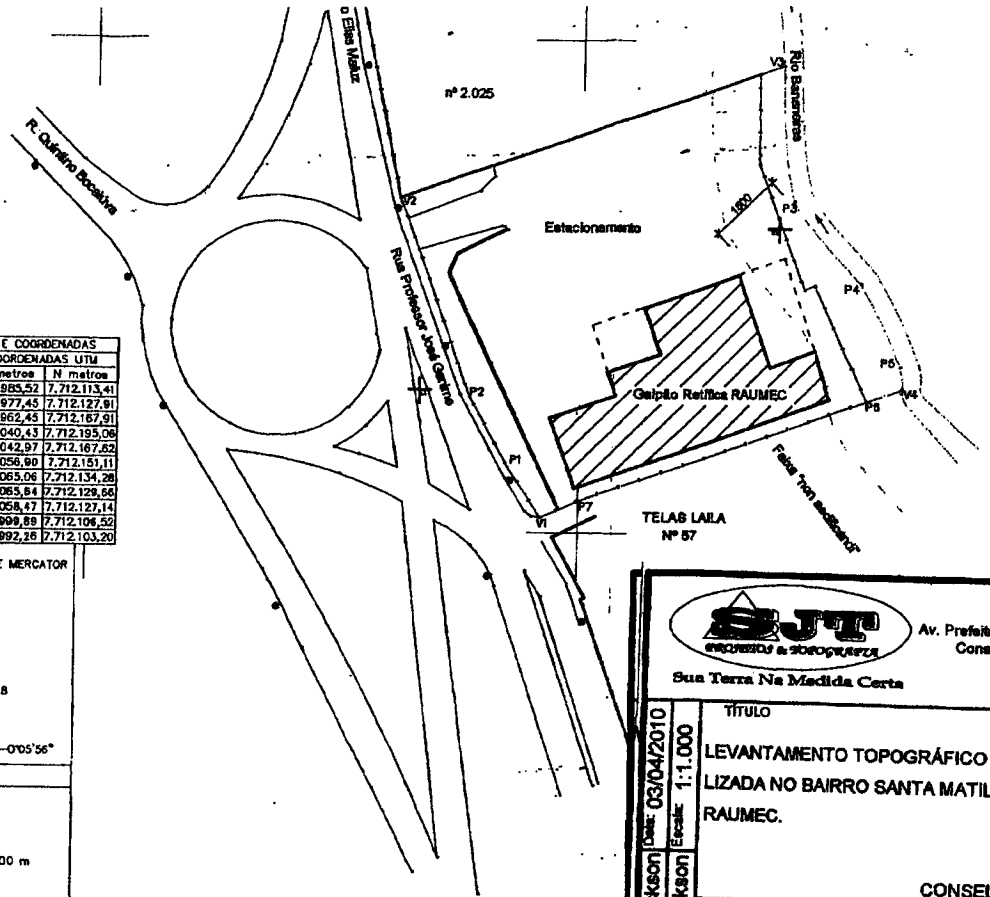

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS			
AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM)	COORDENADAS UTM	
	metros	E metros	N metros
326°28'24"	12,25	625.985,52	7.712.113,41
330°55'34"	16,60	625.977,45	7.712.127,91
339°26'35"	42,71	625.962,45	7.712.167,91
70°47'51"	82,57	626.040,43	7.712.195,06
174°42'41"	27,56	626.042,97	7.712.167,62
139°51'33"	21,60	626.056,90	7.712.151,11
154°08'09"	18,70	626.065,06	7.712.134,28
172°45'23"	4,66	626.065,64	7.712.129,66
250°39'47"	7,60	626.058,47	7.712.127,14
250°36'15"	62,11	625.999,89	7.712.106,52
246°25'07"	8,30	625.992,26	7.712.103,20

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
DATUM OFICIAL – SAD 69
DATUM VERTICAL: IMBITUBA – SC
MERIDIANO CENTRAL: 45° WGr

Ponto: P1.
Latitude = 20°41'10,31487" S
Longitude = 43°47'25,03935" W
Coeficiente de Escala K = 0,99979618
Data: 03/04/2010

Ridiano (c) = –0°25'38,5913"
Ítico(d) = –22°04'30" Var. anual = –0°05'56"

Sobre o sistema de Coordenadas

nas Sistema UTM

= GRS67
Central = 45° WGr
Equador acrescido de 10.000.000 m
Meridiano Central acrescido de 500.000 m

10 40 50 75 100

CONVENÇÕES

- Alambrado
- Muro de Arrimo
- Edificação
- Córrego
- Linha de Projeção
- Estaca Topográfica
- Poste
- Meio-fio

SJT PROJETOS & TOPOGRAFIA
Sua Terra Na Medida Certa

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 35, Sl. 106, 1º andar, Ed. Itamar, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG, CEP. 36.400-000, TEL: (31) 3721 3612
e-mail: sjtengenharia@gmail.com

TÍTULO

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DE UMA AREA DE TERRENO LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA MATILDE, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA RETÍFICA RAUMEC.

CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Desenho: Jackson | Data: 03/04/2010
Topografia: Jackson | Escala: 1:1.000

PROPRIETÁRIO (A):

p/ Retífica RAUMEC

Área Escritura:

R.T.:

Área Real: 5.586,77 m²

Técnico em Edificações: JACKSON WESER DE SOUZA - CREA/MG 46.948/TD

MARCA DE DOBRA